



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Referência: COPDT-022/2024-RC	Processo SEI: 01340.006250/2024-41	Versão: 3
Coordenação: CGIP	Unidade: COPDT	Sigla EDT: ATCOPDT
Requisitante: Ing Hwie Tan	Ramal: 6716 / 6727 / 6674	SIAPE: 1467074
Resp/Fiscal do Contrato: Ing Hwie Tan	Ramal: 6716 / 6727 / 6674	SIAPE: 1467074
Gerente Téc:	Ramal:	SIAPE:
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Renato Sergio Dallaqua	Ramal: 6694 / 6710	SIAPE: 0664915

DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total Estimado	PTRES	PI	Fonte	Natureza da Despesa		Item de despesa	
R\$ 22.539,44	233449	955656-PO03	1000	339030		252	
Item	Código	Descrição do Material		Subitem	Unidade	Quant.	Unitário (R\$)
		SENSOR AIGX-S-CF40 DA FABRICANTE EDWARDS É UM SENSOR COMPACTO DO TIPO "ION GAUGE" COM DOIS FILAMENTOS DE IRÍDIO					

1	23779	COBERTO COM ÍTRIO, CAPAZ DE MEDIR PRESSÕES ATMOSFÉRICAS DE 6.6 X 10-2 A 6.6 X 10-10 MBAR (5 X 10-2 A 5 X 10-10 TORR) E SAÍDA LINEAR DE 1VOLT/DÉCADA. POSSUI POSSIBILIDADE DE DEGASEIFICAÇÃO. ESSE MEDIDOR É COMPATÍVEL COM O CONTROLADOR EDWARDS TIC INSTRUMENT CONTROLLER	35	UN	1.00	R\$ 22.539,44
---	-------	--	----	----	------	---------------

Possíveis Fornecedores	Finalidade	Observações
	Aquisição de sensor (medidor) de vácuo tipo "ion gauge"	

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Aprovação - Titular Imediato: Sayuri Okamoto SIAPE: 2786812	Aprovação - Titular Nível A: Geilson Loureiro SIAPE: 0664258
Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Sayuri Okamoto SIAPE: 2786812	Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR (Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 12/09/2024 às 11:01:41



Documento assinado eletronicamente por **Sayuri Okamoto, Coordenadora de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Tecnológico**, em 13/09/2024, às 12:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geilson Loureiro, Coordenador-Geral de Infraestrutura e Pesquisas Aplicadas**, em 16/09/2024, às 08:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela de Fátima Nascimento de Macedo Torres, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 16/09/2024, às 10:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12242664** e o código CRC **44A3BA40**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PREVISÃO LEGAL

Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda ...*

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): COPDT - CGIP

Responsável pela Demanda: Ing Hwie Tan

E-mail: ing.tan@inpe.br

Matrícula/SIAPE: 1467074

Telefone: (12) 32086716

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Aquisição do sensor AIGX-S-CF40 da fabricante Edwards. Este sensor é um sensor de vácuo tipo “ion gauge” que será utilizado junto ao controlador TIC, também da marca Edwards que já possuímos. Ele irá substituir um sensor idêntico que utilizávamos, mas que está danificado sem possibilidade de reparo.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo Estratégico:	Consta no Plano Diretor 2022-2026 do INPE o OE nº 8: Atualizar e expandir a infraestrutura técnica e de pesquisa, e a capacidade operacional do INPE, no qual se enquadra o objeto desse Planejamento.
Objetivo Setorial:	Elevar a capacidade de atendimento às demandas internas e externas para pesquisa, serviços de natureza tecnológica e operação da CGIP

Justificativa

O sensor de vácuo a ser adquirido irá substituir um sensor idêntico que está danificado sem possibilidade de reparo. Este sensor faz parte do sistema de vácuo que abriga um feixe de elétrons utilizado para a calibração do Analisador Eletrostático de Energias ELISA, experimento a ser embarcado no satélite científico EQUARS.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Apenas um sensor será adquirido.

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

O prazo de entrega do objeto é de aproximadamente 120 dias

RESPONSÁVEIS PELA ÁREA REQUISITANTE

Coordenador da Área Requisitante	Matrícula SIAPE
Sayuri Okamoto	2786812
Servidor Requisitante	Matrícula SIAPE
Ing Hwie Tan	1467074
Servidor Responsável pelo recebimento e aceitação do objeto/serviço	Matrícula SIAPE
Ing Hwie Tan	1467074

ASSINATURA

- Este documento deverá ser assinado por todos os servidores indicados para a equipe de planejamento e para a fiscalização.
- Este documento deverá ser assinado pela autoridade competente da unidade requisitante
- Quando o pedido advier da CGRL, deverá ser enviado para ciência do Coordenador-Geral de Recursos Logísticos- CGRL.



Documento assinado eletronicamente por **Sayuri Okamoto, Coordenadora de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Tecnológico**, em 05/09/2024, às 10:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ing Hwie Tan, Pesquisador Titular**, em 10/09/2024, às 09:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
12215318 e o código CRC **DB0DA99A**.

Referência: Processo nº 01340.006250/2024-41

SEI nº 12215318

**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS****TERMO DE REFERÊNCIA****1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Aquisição de sensor (medidor) de vácuo tipo “ion gauge” nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AIGX-S-CF40 MEDIDOR DE VACUO	UN	1	R\$22.539,44	R\$22.539,44

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$22.539,44 (Vinte e dois mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O sensor de vácuo a ser adquirido irá substituir um sensor idêntico que está danificado sem possibilidade de reparo. Ele deve ser utilizado em conjunto com um controlador compatível da mesma fabricante, que já possuímos no laboratório. Este sensor faz parte do sistema de vácuo que abriga um feixe de elétrons utilizado para a calibração do Analisador Eletrostático de Energias ELISA, experimento a ser embarcado no satélite científico EQUARS. Apenas um medidor será adquirido.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000004/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Id do item no PCA: 835/2024
- IV) Classe/Grupo: 9999 – itens diversos

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 O sensor AIGX-S-CF40 da fabricante EDWARDS é um sensor compacto do tipo “ion gauge” com dois filamentos de irídio coberto com ítrio, capaz de medir pressões atmosféricas de 6.6×10^{-2} a 6.6×10^{-10} mbar (5×10^{-2} a 5×10^{-10} Torr) e saída linear de 1 Volt/década. Possui possibilidade de degaseificação. Esse medidor é compatível com o controlador Edwards TIC Instrument Controller (já em uso no nosso laboratório).

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

4.1.1.1 O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis foi consultado e não há requisitos de sustentabilidade pertinentes ao objeto.

4.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega do bem é de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do terceiro dia útil após a data de recebimento da Autorização de Compra (AC) pelo INPE, em remessa única.

5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. dos Astronautas 1758 CEP 12227-010. São José dos Campos - SP

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumentos de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de sessenta dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de trinta dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da aquisição nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

6.1 O prazo de garantia (contra defeitos de fabricação) do presente objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Aceite Final pelo INPE.

6.2 Durante o período de garantia, a manutenção ou troca do bem deverá ser feita sem ônus para a instituição.

7 - CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de Ordem Bancária transmitida ao Banco do Brasil S/A, para crédito em Banco, Agência e Conta-Corrente indicados pela contratada, mediante apresentação de documentos de cobrança no setor competente do INPE, após a emissão do documento de aceitação final.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos, 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste

Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

10.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez porcento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos

administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12 -ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: CGIP/COPDT

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 233449

Natureza da Despesa: 339039

Plano Interno: 955656-PO03

São José dos Campos, 02 de setembro de 2024.

Requisitante:

(assinado eletronicamente)

Ing Hwie Tan

Pesquisadora Titular

SIAPE 1467074

De acordo, pelo responsável pela área solicitante:

(assinado eletronicamente)

Sayuri Okamoto

Coordenadora de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Tecnológico
SIAPE 2786812



Documento assinado eletronicamente por **Sayuri Okamoto**,
Coordenadora de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Tecnológico,



em 05/09/2024, às 10:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ing Hwie Tan, Pesquisador Titular**, em 10/09/2024, às 09:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12212661** e o código CRC **89AE3AD2**.

Referência: Processo nº 01340.006250/2024-41

SEI nº 12212661



FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO
DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Doc. nº 20240811

ATESTADO

A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FECOMERCIO SP, Entidade Sindical de grau superior, inscrita no CNPJ sob o nº 62.658.182/0001-40, com sede na Avenida Rebouças, 3.377, Pinheiros, CEP 05401-400, São Paulo/SP, ATESTA, a pedido da parte interessada e com fundamento na documentação por ela apresentada, que a empresa **VACUUM TECHNIQUE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.457.290/0001-00, situada na Avenida Tamboré, 937, Galpão Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Tamboré, CEP 06460-000, Barueri/SP, possui exclusividade, em todo o território brasileiro, na distribuição e na prestação de serviços relativas aos produtos abaixo relacionados da empresa **ATLAS COPCO VACUUM TECHNIQUE**, localizada em Bonner Str. 498, D-50968, Köln, Alemanha (<https://www.atlascopco.com/fi-fi/vacuum-solutions>).

Produto e Serviços da Edwards Vacuum

Produtos e Peças	Tecnologia	Departamento
XDD1	Bombas de Diafragma	SVD
mXDS, nXDS e XDS	Bombas de Rolagem a Seco	
nXLI e nXRI	Bombas Roots Multiestágio	
E1M, nRV, RV, E2M18/28	Bombas Rotativas de Palhetas de Óleo	
nEXT e STP	Bombas Turbomoleculares	
Medição, Detecção de Vazamentos e Controle de Marca Edwards.	Medição, Detecção de Vazamentos e Controle.	
Estação T, Tic Cart e Tic Cart XL	Sistemas de Vácuo	
Hardware e Configurações	Hardware e Configurações	
Bombas de Vapor Diffstark e Bombas de Reforço de Vapor	Bombas de Difusão	VIN
EDC, EDP, GV e Nedc	Bombas de Garra Seca	
CDX, EDS, EXS, GXS, IDX, Stokes 212 Seco e Stokes 412 Seco	Bombas de Parafuso Secas	
EDO	Bombas de Rolagem Secas	
HR, LR2D, LR1A, LR1C e	Bombas de Anel Líquido	

&
...



FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO
DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

LR1D		
EH, GMBK, HV8000, Stokes 61B, Stokes 607, Stokes 615 e Stokes 622	Bombas de Reforço Mecânicas	
EOS	Bombas de Parafuso com Injeção de Óleo	
nES, E2S e E2M40/80/175/275	Bombas de Palhetas Rotativas de Óleo	
Stokes Mircovac 212 e Stokes Mircovac 412	Bombas de Pistão Rotativo	
Acessórios e Válvulas da Marca Edwards Vacuum	Acessórios e Válvulas da Marca Edwards Vacuum	VIN e SVD

A prova da validade e o prazo de vigência dos documentos apresentados pela **VACUUM TECHNIQUE BRASIL LTDA** são de exclusiva responsabilidade dessa empresa. Este atestado é válido até 29 de julho de 2025.

São Paulo, 14 de agosto de 2024.

DocuSigned by:

Reinaldo Pedro Correa

3B9923930DD04A0...

REINALDO PEDRO CORREA

Diretor-Tesoureiro

FECOMERCIO SP

DocuSigned by:

Janaína Valente Moitas

1319456F03A643B...

Janaína Braga de Souza Valente Moitas

OAB/SP nº 289.765

Clastri/125359/raoliveira
TR-24147

&
...



Vacuum Technique Brasil Ltda

Parte do grupo Edwards Vácuo

Avenida Tamboré, 937- Tamboré - Barueri/SP –
06460-000 - Brasil

Tel: +55 11 3952 5018 / +55 11 98247-9531

atlascopco.com/pt-br/vacuum-solutions

<https://www.edwardsvacuum.com/pt-br>

FICHA CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL:

Vacuum Technique Brasil Ltda

- CNPJ: 43.457.290/0001-00
- Inscrição Estadual: 206.491.249.111
- Inscrição Municipal: 5.85221-9
- Avenida Tamboré, 937 – Lote 26 – Quadra 13
- Alphaville Centro Industrial e Empresarial
- Barueri – São Paulo – Brasil – CEP 06460-000
- Telefones (011) 3952-5018 / (011) 98247-9531

Contato:

- André Vinícius Barros - Gerente de Linha de Negócio – Atlas Copco Vácuo & Edwards Vácuo
- E-mails: andre.vinicius@atlascopco.com / vendas.vacuo@edwardsvacuum.com

RAMO DE ATIVIDADE:

- Comercialização de produtos e Serviços usando tecnologia de pressão, vácuo e Alto Vácuo.
- Equipamentos Industriais, hospitalares, pesquisa, importação e exportação.
 - Data da Fundação: 30.01.79
 - Capital registrado: R\$ 18.801.859,00
 - Última Alteração: Registro nº 227.612/18-8 de 17.05.2018 –JUCESP

SÓCIOS / PARTICIPAÇÃO:

- EDWARDS LIMITED (UK) 99,99%
- ATLAS COPCO SICKLA HOLDING AB: 00,01%

SEGUROS:

- INCÊNDIO/ROUBO/RESPONSABILIDADE CIVIL/LUCROS
- CESSANTES/MERCADORIAS
- CIA SEGURADORA: AIG SEGUROS BRASIL

REFERÊNCIAS BANCÁRIAS BRASIL:

atlascopco.com/pt-br/vacuum-solutions www.edwardsvacuum.com/pt-br

Vacuum Technique Brasil Ltda



Vacuum Technique Brasil Ltda

Parte do grupo Edwards Vácuo

Avenida Tamboré, 937- Tamboré - Barueri/SP –
06460-000 - Brasil

Tel: +55 11 3952 5018 / +55 11 98247-9531

atascopco.com/pt-br/vacuum-solutions

<https://www.edwardsvacuum.com/pt-br>

BANCO DO BRASIL S/A – 001

- AG. 0687-4 C/C.: 170513- X
- Av. Santa Marina, 2.168
- Gerente: Alexandre Campos – (011) 4003-3001

BANCO ITAÚ S/A – 341

- Ag. 0466-9 C/C.: 23332-7
- Plataforma Empresarial
- Rua Maria Cândida, 1.083
- CNPJ: 43.457.290/0001-00
- Gerente: Emerson Costa Medeiros – (011) 3708-8949

REFERÊNCIAS BANCÁRIAS INTERNACIONAL:

International Intermediary Bank: Standard Chartered Bank / New York / USA

- Swift Code SCBLUS33
- Beneficiary Bank: Banco Itau BBA SA / Sao Paulo / Brazil
- Swift Code ITAUBRSPNHO
- Account 3544030205001

For Further Credit to:

Vacuum Technique Brasil Ltda– CNPJ.: 43.457.290/0001-00

- Branch number: 0466
- Account number: 23.332-7
- IBAN: BR28 6070 1190 0046 6000 0233 327C 1
- For export collection/carta remessa eletrônica on USD currency, please use the payment instructions below:
 - “CREDIT OUR ACCOUNT 2000192007016 with wells fargo bank n.a. - new york, ny - united states of america – SWIFT: PNBPUS3NNYC, under advice to us by swift mt-400, instructing them to inform us by authenticated swift.”

atascopco.com/pt-br/vacuum-solutions www.edwardsvacuum.com/pt-br

Vacuum Technique Brasil Ltda

MINISTERIO DA CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO

Ing Hwie Tan

Número da cotação 21043151
30/07/2024





Nr da proposta

Número da cotação: 21043151

Data: 30/07/2024

Página: 2/5

Contato: Ing Hwie Tan
Nome da Empresa: MINISTERIO DA CIENCIA
TECNOLOGIA E INOVACAO
Endereço: 1758 AVENIDA DOS ASTRONAUTAS
SAO JOSE DOS CAMPOS 12227-010
Brazil
Telefone:
E-mail: ing.tan@inpe.br
CNPJ: 01.263.896/0005-98

Prezado (a) Ing Hwie Tan,
gostaríamos de agradecer pelo interesse em adquirir nossos produtos.
Segue abaixo proposta técnica/comercial conforme solicitado, por favor não hesite em nos contatar caso
precise de alguma informação adicional ou tenha alguma dúvida.

Atenciosamente

Giulia Paduano
Internal Sales
+55 11 3952-5015
giulia.paduano@edwardsvacuum.com

Vacuum Technique Brasil Ltda.

Vacuum Technique Brasil Ltda.
Avenida Tamboré 937
CEP 06460-000
Barueri – Brasil

Tel: +55 (11) 3952-5000
Email: vendas.vacuo@edwardsvacuum.com
Web: <https://www.edwardsvacuum.com/en>

CNPJ: 43.457.290/0001-00

Tabela de preços

Todos os valores cotados em moeda: BRL

Item	PN	Qtdd	Descrição	Preço Unit BRL	Total BRL
10	D04852000	1	AIGX-S-CF40 MEDIDOR DE VACUO		
				22.539,44	22.539,44
			ICMS (INCLUSO)	12%	
			Valor total IPI	0.00%	0,00
			9026.20.90		
			ICMS ST		0,00
Total (com impostos)				22.539,44	

Condições de pagamento e entrega

Válido para:	09/08/2024
Condições de pagamento:	28 DDL
Incoterms & local:	CIF - ENTREGA NO CLIENTE
Prazo de entrega:	APROXIMADAMENTE 150 DIAS

Vacuum Technique Brasil Ltda.

Vacuum Technique Brasil Ltda.
Avenida Tamboré 937
CEP 06460-000
Barueri – Brasil

Tel: +55 (11) 3952-5000
Email: vendas.vacuo@edwardsvacuum.com
Web: <https://www.edwardsvacuum.com/en>

CNPJ: 43.457.290/0001-00

TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA

Estes são os únicos termos, condições e garantias relativos ao contrato de compra e venda celebrado entre a Edwards Vácuo e o comprador.

1. Pagamento

- A ausência de pagamento na data estipulada faculta à Edwards a imediata interrupção da entrega do equipamento.
- O eventual pagamento do sinal, pelo Comprador, configura princípio de pagamento do preço e expressa integral a concordância das partes com os termos da venda realizada.

2. Informações adicionais

Na colocação do seu pedido solicitamos que nos informem:

- Utilização do material para cálculo de ICMS, citando se o mesmo é para: industrialização, revenda, ativo fixo, ou uso próprio. Dados de faturamento (CNPJ, inscrição estadual), cobrança, entrega do material e transportadora para que possamos atendê-los com brevidade.

- Os prazos ofertados baseiam-se na posição de hoje de nosso estoque e podem ser alterados sem prévio aviso.

3. Reajuste dos valores

- A taxa cambial do dólar considerada nesta proposta é a do último dia 24.10.21, R\$ 5,67 referência do Banco Central do Brasil, caso a variação cambial entre a taxa do câmbio acima mencionada e aquela da data anterior ao faturamento seja superior a +/- 3% à Edwards Vacuo revisará os preços de forma a refletir esta variação.

- Todos os nossos preços se baseiam nos custos de materiais e transporte conhecidos atualmente. Em caso de aumentos, nos reservamos no direito de reajustar nossos preços de vendas

4. Garantia

A Edwards Vácuo parte do grupo Atlas Copco, empresa com sede na Avenida Tamboré, 937, - Tamboré – Barueri – SP – Brasil, inscrita no CNPJ: 43.457.290/0001-00, informa abaixo suas condições gerais de garantia nas Bombas de Vácuo marca Edwards vacuum, fornecidas a partir da data de janeiro de 2021.

A Edwards Vácuo assegura ao Comprador, durante o período e condições adiante referidos, garantia quanto ao conserto ou reparação, a título gratuito, dos equipamentos adquiridos, conforme objeto do presente Contrato, ou de seus componentes e/ou acessórios de fabricação própria, que venham a apresentar comprovados defeitos de fabricação, desde que não sejam provenientes de mau uso ou culpa do Comprador.

1.2 Os prazos de garantia serão contados a partir da data da emissão da(s) nota(s) fiscal(is), estendendo-se:

a. Período de 12 (doze) meses após a emissão da nota fiscal, e que o Comprador respeite o manual de instruções em sua íntegra (que acompanha o equipamento bombas de Vácuo marca Edwards Vacuum) bem como realize as manutenções com peças originais respeitando os devidos manuais de instruções de acordo com números de série / modelos em suas respectivas plaquetas.

1.3 Nenhum reparo, modificação ou substituição, a título de garantia, prorrogará os prazos acima, quer para o equipamento em si, quer para os acessórios ou componentes substituídos.

1.4 As garantias instituídas pelo presente instrumento referem-se exclusivamente aos componentes de fabricação própria. Com relação a componentes, motores, painéis e acessórios fabricados por terceiros, as garantias são as estabelecidas pelos respectivos fabricantes, e de sua exclusiva responsabilidade.

1.5 A eficácia das presentes garantias está condicionada à imediata comunicação por escrito do Comprador à Edwards Vácuo sobre o defeito constatado, sendo expressamente proibida qualquer intervenção do Comprador ou de terceiros no produto ou equipamento, sob pena de perda da garantia.

1.6 O Comprador desde já acorda que haverá perda de garantia nos casos de:

- Manutenção inadequada ou incorreta dos equipamentos ou produtos, incluindo: (i) realização de modificações não autorizadas; e (ii) inobservância das instruções da Edwards Vácuo quanto à manutenção, lubrificação deficiente ou irregular;
- Emprego de peças ou acessórios não originais ou não aprovados pela Edwards Vácuo;
- Peças adquiridas por outro CNPJ que não o CNPJ: 43.457.290/0001-00.
- Uso inadequado ou incorreto dos equipamentos ou produtos;
- Sobrecarga de trabalho não previamente autorizada pela Edwards Vácuo, por escrito;
- Desgaste normal dos equipamentos ou produtos;

Vacuum Technique Brasil Ltda.

Vacuum Technique Brasil Ltda.
Avenida Tamboré 937
CEP 06460-000
Barueri – Brasil

Tel: +55 (11) 3952-5000
Email: vendas.vacuo@edwardsvacuum.com
Web: <https://www.edwardsvacuum.com/en>

CNPJ: 43.457.290/0001-00

- Danos decorrentes de caso fortuito ou de força maior, como os resultados de incêndio, inundações, depredação, greve, tumulto ou ações danosas do gênero, entre outros;
- Transporte inadequado, armazenamento irregular ou prolongado providenciado pelo Comprador;
- Estar o Comprador em mora ou inadimplente no pagamento do preço estabelecido pelo presente contrato.
- Nenhum defeito de fabricação poderá ser considerado motivo justo para o Comprador faltar ao cumprimento das obrigações que lhe incumbem na forma deste instrumento e da proposta inclusa.
- Não proteção na entrada das bombas de vácuo, ou seja, sistemas de filtros e tubulações não adquiridas e não aprovadas pelo "check list";

Os serviços relacionados às presentes garantias serão executados nas oficinas previamente autorizadas pela Edwards Vácuo, sendo de responsabilidade do Comprador a entrega e retirada dos produtos nesses locais, e as respectivas despesas de transporte e seguro. A critério exclusivo da Edwards Vácuo, os serviços em garantia poderão ser prestados nos estabelecimentos do Comprador. Neste caso, todas as despesas relacionadas com quilometragem ou passagem aérea, tempo de viagem, alimentação e hospedagem de técnicos e/ou mecânicos deverão ser pagas pelo Comprador.

5. Cancelamento do pedido

a. Caso o comprador deseje rescindir a compra, o mesmo deverá comunicar a Edwards por meio de notificação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

- i. Caso a notificação da rescisão seja antes de iniciada a liberação da produção/fabricação do equipamento, este deverá arcar com o pagamento de multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total do pedido de compra
- ii. Caso seja após a liberação da produção/fabricação do equipamento, além da cobrança da multa estabelecida acima, o Comprador deverá ressarcir os custos incorridos pela Edwards, que serão calculados no ato da rescisão.

6. Disposições finais

a. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste Contrato de forma ética e de acordo com as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às leis que proíbem o suborno comercial, pagamentos indevidos a funcionários públicos e lavagem de dinheiro ("as Leis Anticorrupção"), não autorizando ou fazendo qualquer pagamento ou entrega de presentes ou qualquer coisa de valor, pecuniário ou moral, oferta ou promessa de pagamentos ou presentes de qualquer tipo, direta ou indiretamente, com relação a este Contrato para qualquer funcionário de qualquer governo e/ou pessoa física, para que ela seja influenciada, a obter ou reter qualquer negócio ou garantir uma vantagem indevida.

b. A Edwards, em consonância com seu compromisso de cumprimento dos requisitos legais ambientais e de melhoria do desempenho ambiental, sempre realiza o descarte ambiental correto dos resíduos decorrentes do uso do seu produto. Itens como embalagem de óleo lubrificante usado, filtros de óleo, elementos de óleo podem ser enviados para destino correto pela Edwards no seu endereço identificado abaixo. A responsabilidade pelo transporte, assim como pelo atendimento a todo requisito legal e custos relacionado a esse transporte é do cliente.

Visite nosso site: www.edwardsvacuum.com

Vacuum Technique Brasil Ltda.

Vacuum Technique Brasil Ltda.
Avenida Tamboré 937
CEP 06460-000
Barueri – Brasil

Tel: +55 (11) 3952-5000
Email: vendas.vacuo@edwardsvacuum.com
Web: <https://www.edwardsvacuum.com/en>

CNPJ: 43.457.290/0001-00

MINISTERIO DA CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO

Ing Hwie Tan

Número da cotação 21043151
30/07/2024





Nr da proposta

Número da cotação: 21043151

Data: 30/07/2024

Página: 2/5

Contato: Ing Hwie Tan
Nome da Empresa: MINISTERIO DA CIENCIA
TECNOLOGIA E INOVACAO
Endereço: 1758 AVENIDA DOS ASTRONAUTAS
SAO JOSE DOS CAMPOS 12227-010
Brazil
Telefone:
E-mail: ing.tan@inpe.br
CNPJ: 01.263.896/0005-98

Prezado (a) Ing Hwie Tan,
gostaríamos de agradecer pelo interesse em adquirir nossos produtos.
Segue abaixo proposta técnica/comercial conforme solicitado, por favor não hesite em nos contatar caso
precise de alguma informação adicional ou tenha alguma dúvida.

Atenciosamente

Giulia Paduano
Internal Sales
+55 11 3952-5015
giulia.paduano@edwardsvacuum.com

Vacuum Technique Brasil Ltda.

Vacuum Technique Brasil Ltda.
Avenida Tamboré 937
CEP 06460-000
Barueri – Brasil

Tel: +55 (11) 3952-5000
Email: vendas.vacuo@edwardsvacuum.com
Web: <https://www.edwardsvacuum.com/en>

CNPJ: 43.457.290/0001-00

Tabela de preços

Todos os valores cotados em moeda: BRL

Item	PN	Qtdd	Descrição	Preço Unit BRL	Total BRL
10	D04852000	1	AIGX-S-CF40 MEDIDOR DE VACUO		
				22.539,44	22.539,44
			ICMS (INCLUSO)	12%	
			Valor total IPI	0.00%	0,00
			9026.20.90		
			ICMS ST		0,00
Total (com impostos)				22.539,44	

Condições de pagamento e entrega

Válido para:	24/09/2024
Condições de pagamento:	28 DDL
Incoterms & local:	CIF - ENTREGA NO CLIENTE
Prazo de entrega:	APROXIMADAMENTE 150 DIAS

Vacuum Technique Brasil Ltda.

Vacuum Technique Brasil Ltda.
 Avenida Tamboré 937
 CEP 06460-000
 Barueri – Brasil

Tel: +55 (11) 3952-5000
 Email: vendas.vacuo@edwardsvacuum.com
 Web: <https://www.edwardsvacuum.com/en>

CNPJ: 43.457.290/0001-00

TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA

Estes são os únicos termos, condições e garantias relativos ao contrato de compra e venda celebrado entre a Edwards Vácuo e o comprador.

1. Pagamento

- A ausência de pagamento na data estipulada faculta à Edwards a imediata interrupção da entrega do equipamento.
- O eventual pagamento do sinal, pelo Comprador, configura princípio de pagamento do preço e expressa integral a concordância das partes com os termos da venda realizada.

2. Informações adicionais

Na colocação do seu pedido solicitamos que nos informem:

- Utilização do material para cálculo de ICMS, citando se o mesmo é para: industrialização, revenda, ativo fixo, ou uso próprio. Dados de faturamento (CNPJ, inscrição estadual), cobrança, entrega do material e transportadora para que possamos atendê-los com brevidade.

- Os prazos ofertados baseiam-se na posição de hoje de nosso estoque e podem ser alterados sem prévio aviso.

3. Reajuste dos valores

- A taxa cambial do dólar considerada nesta proposta é a do último dia 24.10.21, R\$ 5,67 referência do Banco Central do Brasil, caso a variação cambial entre a taxa do câmbio acima mencionada e aquela da data anterior ao faturamento seja superior a +/- 3% a Edwards Vacuo revisará os preços de forma a refletir esta variação.

- Todos os nossos preços se baseiam nos custos de materiais e transporte conhecidos atualmente. Em caso de aumentos, nos reservamos no direito de reajustar nossos preços de vendas

4. Garantia

A Edwards Vácuo parte do grupo Atlas Copco, empresa com sede na Avenida Tamboré, 937, - Tamboré – Barueri – SP – Brasil, inscrita no CNPJ: 43.457.290/0001-00, informa abaixo suas condições gerais de garantia nas Bombas de Vácuo marca Edwards vacuum, fornecidas a partir da data de janeiro de 2021.

A Edwards Vácuo assegura ao Comprador, durante o período e condições adiante referidos, garantia quanto ao conserto ou reparação, a título gratuito, dos equipamentos adquiridos, conforme objeto do presente Contrato, ou de seus componentes e/ou acessórios de fabricação própria, que venham a apresentar comprovados defeitos de fabricação, desde que não sejam provenientes de mau uso ou culpa do Comprador.

1.2 Os prazos de garantia serão contados a partir da data da emissão da(s) nota(s) fiscal(is), estendendo-se:

a. Período de 12 (doze) meses após a emissão da nota fiscal, e que o Comprador respeite o manual de instruções em sua integra (que acompanha o equipamento bombas de Vácuo marca Edwards Vacuum) bem como realize as manutenções com peças originais respeitando os devidos manuais de instruções de acordo com números de série / modelos em suas respectivas plaquetas.

1.3 Nenhum reparo, modificação ou substituição, a título de garantia, prorrogará os prazos acima, quer para o equipamento em si, quer para os acessórios ou componentes substituídos.

1.4 As garantias instituídas pelo presente instrumento referem-se exclusivamente aos componentes de fabricação própria. Com relação a componentes, motores, painéis e acessórios fabricados por terceiros, as garantias são as estabelecidas pelos respectivos fabricantes, e de sua exclusiva responsabilidade.

1.5 A eficácia das presentes garantias está condicionada à imediata comunicação por escrito do Comprador à Edwards Vácuo sobre o defeito constatado, sendo expressamente proibida qualquer intervenção do Comprador ou de terceiros no produto ou equipamento, sob pena de perda da garantia.

1.6 O Comprador desde já acorda que haverá perda de garantia nos casos de:

- Manutenção inadequada ou incorreta dos equipamentos ou produtos, incluindo: (i) realização de modificações não autorizadas; e (ii) inobservância das instruções da Edwards Vácuo quanto à manutenção, lubrificação deficiente ou irregular;
- Emprego de peças ou acessórios não originais ou não aprovados pela Edwards Vácuo;
- Peças adquiridas por outro CNPJ que não o CNPJ: 43.457.290/0001-00.
- Uso inadequado ou incorreto dos equipamentos ou produtos;
- Sobrecarga de trabalho não previamente autorizada pela Edwards Vácuo, por escrito;
- Desgaste normal dos equipamentos ou produtos;

Vacuum Technique Brasil Ltda.

Vacuum Technique Brasil Ltda.
Avenida Tamboré 937
CEP 06460-000
Barueri – Brasil

Tel: +55 (11) 3952-5000
Email: vendas.vacuo@edwardsvacuum.com
Web: <https://www.edwardsvacuum.com/en>

CNPJ: 43.457.290/0001-00

- Danos decorrentes de caso fortuito ou de força maior, como os resultados de incêndio, inundações, depredação, greve, tumulto ou ações danosas do gênero, entre outros;
- Transporte inadequado, armazenamento irregular ou prolongado providenciado pelo Comprador;
- Estar o Comprador em mora ou inadimplente no pagamento do preço estabelecido pelo presente contrato.
- Nenhum defeito de fabricação poderá ser considerado motivo justo para o Comprador faltar ao cumprimento das obrigações que lhe incumbem na forma deste instrumento e da proposta inclusa.
- Não proteção na entrada das bombas de vácuo, ou seja, sistemas de filtros e tubulações não adquiridas e não aprovadas pelo "check list";

Os serviços relacionados às presentes garantias serão executados nas oficinas previamente autorizadas pela Edwards Vácuo, sendo de responsabilidade do Comprador a entrega e retirada dos produtos nesses locais, e as respectivas despesas de transporte e seguro. A critério exclusivo da Edwards Vácuo, os serviços em garantia poderão ser prestados nos estabelecimentos do Comprador. Neste caso, todas as despesas relacionadas com quilometragem ou passagem aérea, tempo de viagem, alimentação e hospedagem de técnicos e/ou mecânicos deverão ser pagas pelo Comprador.

5. Cancelamento do pedido

a. Caso o comprador deseje rescindir a compra, o mesmo deverá comunicar a Edwards por meio de notificação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

- i. Caso a notificação da rescisão seja antes de iniciada a liberação da produção/fabricação do equipamento, este deverá arcar com o pagamento de multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total do pedido de compra
- ii. Caso seja após a liberação da produção/fabricação do equipamento, além da cobrança da multa estabelecida acima, o Comprador deverá ressarcir os custos incorridos pela Edwards, que serão calculados no ato da rescisão.

6. Disposições finais

a. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste Contrato de forma ética e de acordo com as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às leis que proíbem o suborno comercial, pagamentos indevidos a funcionários públicos e lavagem de dinheiro ("as Leis Anticorrupção"), não autorizando ou fazendo qualquer pagamento ou entrega de presentes ou qualquer coisa de valor, pecuniário ou moral, oferta ou promessa de pagamentos ou presentes de qualquer tipo, direta ou indiretamente, com relação a este Contrato para qualquer funcionário de qualquer governo e/ou pessoa física, para que ela seja influenciada, a obter ou reter qualquer negócio ou garantir uma vantagem indevida.

b. A Edwards, em consonância com seu compromisso de cumprimento dos requisitos legais ambientais e de melhoria do desempenho ambiental, sempre realiza o descarte ambiental correto dos resíduos decorrentes do uso do seu produto. Itens como embalagem de óleo lubrificante usado, filtros de óleo, elementos de óleo podem ser enviados para destino correto pela Edwards no seu endereço identificado abaixo. A responsabilidade pelo transporte, assim como pelo atendimento a todo requisito legal e custos relacionado a esse transporte é do cliente.

Visite nosso site: www.edwardsvacuum.com

Vacuum Technique Brasil Ltda.

Vacuum Technique Brasil Ltda.
Avenida Tamboré 937
CEP 06460-000
Barueri – Brasil

Tel: +55 (11) 3952-5000
Email: vendas.vacuo@edwardsvacuum.com
Web: <https://www.edwardsvacuum.com/en>

CNPJ: 43.457.290/0001-00



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

JUSTIFICATIVA

O sensor de vácuo a ser adquirido (AIGX-S-CF40 da fabricante Edwards) irá substituir um sensor idêntico que está danificado sem possibilidade de reparo. Este sensor faz parte do sistema de vácuo que abriga um feixe de elétrons utilizado para a calibração do Analisador Eletrostático de Energias ELISA, experimento a ser embarcado no satélite científico EQUARS. O sensor deve ser utilizado com um controlador que já possuímos (modelo TIC da Edwards), razão pela qual deverá ser adquirido da mesma fabricante. O custo deste sensor é de R\$22.539,44 conforme cotação anexa da empresa (SEI 12144494).

Atenciosamente,
(assinado eletronicamente)
Ing Hwie Tan
Siape: 1467074



Documento assinado eletronicamente por **Ing Hwie Tan, Pesquisador Titular**, em 06/08/2024, às 17:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12151138** e o código CRC **A9FCCD9F**.



JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Processo nº: 01340.006250/2024-41

Dispensa Eletrônica nº: 90168/2024

Assunto: AQUISIÇÃO DE SENSOR (MEDIDOR) DE VÁCUO TIPO "ION GAUGE"

Tendo em vista o objeto solicitado no processo de Dispensa Eletrônica nº 90168/2024, que terá a sua aquisição de acordo o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, temos a informar que para o exercício de 2024 as aquisições nesta modalidade totalizam o valor de R\$ 6.461,05 (seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinco centavos). Informamos ainda que esta nova aquisição não ultrapassa o valor previsto no artigo já citado.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 17/09/2024, às 10:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12253040** e o código CRC **463EB129**.

LISTA DE VERIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO POR DISPENSA - PARA AQUISIÇÃO

Processo nº 01340.006250/2024-41

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	SIM	Autuado automaticamente pelo SEI.
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	Autuado automaticamente pelo SEI.
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	SIM	Conforme Portaria nº 891/2023/SEI-INPE, Portaria nº 3.352, de 10 de Setembro de 2020 do MCTI, Portaria nº 165/2020/SEI-INPE e Portaria nº 1024/2023/SEI-INPE
Consta Documento de Formalização de Demanda?	SIM	SEI nº 12215318
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	SIM	SEI nº 12212661
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	SIM	SEI nº 12242664
Há Estudo Técnico Preliminar?	N/A	-
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	N/A	-
Há Análise de Riscos?	N/A	-
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	N/A	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	N/A	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	SIM	SEI nº 12212661
Há Termo de Referência?	SIM	SEI nº 12212661
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral da União ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	SIM	SEI nº 12212661
Sendo adotado modelo padronizado de Termo de Referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	N/A	-

Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	N/A	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	SIM	SEI nº 12242664
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019?	SIM	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	N/A	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	SIM	SEI nº 12257627, 12257631 e 12257636
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	NÃO	A consulta ao CADIN deixou de ser obrigatória, segundo informado no Parecer nº 0127/2014/CJU-RN/CGU/AGU
Houve a autorização da autoridade competente?	SIM	SEI nº 12212661
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	N/A	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	SIM	SEI nº 12212661
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de conforme regulamento pertinente ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	SIM	SEI nº 12212644 e 12151138
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	N/A	-

Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	SIM	SEI nº 12253040
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	SIM	SEI nº 12255643
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	N/A	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	N/A	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	N/A	Trata-se de uma única aquisição.
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	N/A	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	N/A	-
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	N/A	-
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	N/A	-
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	SIM	-

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 19/09/2024, às 16:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
12253049 e o código CRC **65921DBC**.

Referência: Processo nº 01340.006250/2024-41

SEI nº 12253049



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90168/2024

(Processo Administrativo n.º 01340.006250/2024-41)

Torna-se público que o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS, sediado na Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos -SP, realizará por meio de **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **18/09/2024**

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: **Sem Disputa**

Para esclarecimentos ou dúvidas, por gentileza, solicitar por meio do e-mail: **pregao.sjc@inpe.br** ou através do telefone: (12) 3208-6993.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de sensor (medidor) de vácuo tipo “ion gauge”, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será dividida em item.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 . INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o, *Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **8:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **5% (cinco por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como

relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não

apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido a Autorização de Compras ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceite da Autorização de Compras ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura da Autorização de Compras ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Autorização de Compras ou instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Autorização de Compras está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias , não podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura da Autorização de Compras ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 (www.comprasgovernamentais.gov.br), e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada

fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.14. ANEXO II – Termo de Referência.

São José dos Campos, 17 de setembro de 2024.

José Aristeu de Souza Ruas

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Siape: 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**,
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, em
17/09/2024, às 16:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º
do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
12255643 e o código CRC **331D17F9**.

Referência: Processo nº 01340.006250/2024-41

SEI nº 12255643



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 90168/2024

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

São José dos Campos, 17 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Rubens Cândido Pereira
Assistente em C&T - III
SIAPE: 0664515



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Cândido Pereira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 18/09/2024, às 09:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12255678** e o código CRC **CE09EE13**.

01340.006250/2024-41

12255678v3



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS**

**COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL
SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL**

PORTARIA Nº 1024/2023/SEI-INPE

Dispõe sobre Subdelegação e Delegação de Competência.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria nº 407, de 29 de junho de 2006, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência, para homologar os processos licitatórios na aquisição de bens e serviços comuns na modalidade PREGÃO até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e na aquisição de outros bens e serviços inclusive, obras e serviços de engenharia, até o limite estabelecido para a modalidade CONVITE, ao Titular do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, no âmbito das Unidades do INPE em São José dos Campos, em Cuiabá, em Santa Maria e em Cachoeira Paulista.

Art. 2º Subdelegar competência, para homologar os processos licitatórios na aquisição de bens e serviços comuns na modalidade PREGÃO até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e na aquisição de outros bens e serviços inclusive, obras e serviços de engenharia, até o limite estabelecido para a modalidade CONVITE, ao Titular da Coordenação Espacial do Nordeste - COENE, no âmbito da Unidade do INPE em Natal.

Art. 3º Subdelegar competência ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em São José dos Campos e em Cachoeira Paulista, e ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em Natal, para:

I - autorizar a abertura de processos administrativos destinados a acordos, ajustes e convênios, à dispensa/inexigibilidade de licitações e a realização de certames licitatórios nas diversas modalidades previstas em Lei;

II - homologar os atos praticados em procedimentos licitatórios após atenta avaliação da legalidade, e, quando for o caso, adjudicarem o objeto ao vencedor da licitação;

III - declarar as situações de dispensa e inexigibilidade de licitação que se

enquadrem nos casos previstos no art. 24, incisos III e seguintes, e no art. 25, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as quais deverão ser ratificadas pelo Diretor deste Instituto, nos termos do art. 26 da supramencionada Lei; e

IV - autorizar a contratação por inexigibilidade e por dispensa de licitação, que se enquadrem nos casos previstos no art. 74 e no art. 75, ambos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do inciso VIII do art. 72 dessa mesma Lei.

Art. 4º Subdelegar competência ao COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ORGANIZACIONAL:

I - para firmar e rescindir, se for o caso, os contratos administrativos destinados à contratação de obras, serviços e compras, observando rigorosamente as disposições legais pertinentes e o limite fixado no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019;

II - ratificar, quando for o caso, os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação até o limite fixado no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 5º Delegar competência:

I - ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em São José dos Campos e em Cachoeira Paulista, e ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em Natal, para aprovar o Termo de Referência na modalidade Pregão;

II - ao Titular do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, no âmbito das Unidades do INPE em São José dos Campos, em Cuiabá, em Santa Maria e em Cachoeira Paulista e ao Titular da Coordenação Espacial do Nordeste - COENE, no âmbito da Unidade do INPE em Natal, para:

1. revisar o Termo de Referência na modalidade de licitação Pregão;
2. assinar os Editais finais nas diversas modalidades licitatórias previstas em Lei.

Art. 6º Esta portaria substitui a PORTARIA Nº 982/2023/SEI-INPE, de 28 de setembro de 2023 e a PORTARIA Nº 113/2021/SEI-INPE, de 31 de maio de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

Clezio Marcos De Nardin

Diretor

SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 21/11/2023, às 08:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11525252** e o código CRC **A442CB43**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.457.290/0001-00 DUNS®: 900204660
Razão Social: VACUUM TECHNIQUE BRASIL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/05/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	28/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/03/2025
Receita Municipal	Validade:	28/09/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2024 (*)

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/09/2024 10:39:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EDWARDS VACUO LTDA.**
CNPJ: **43.457.290/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**24ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
EDWARDS VÁCUO LTDA., QUE PASSA A DENOMINAR-SE VACUUM
TECHNIQUE BRASIL LTDA.**

CNPJ 43.457.290/0001-00

NIRE 35201292831

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes:

EDWARDS LIMITED, sociedade constituída e existente em conformidade com as leis do Reino Unido e País de Gales, registrada sob o nº 06124750, com sede em Innovation Drive, Burgess Hill, West Sussex, RH15 9TW, Inglaterra, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o Nº 09.482.731/0001-95, neste ato representada por sua bastante procuradora, Dra. Ana Luisa Castro Cunha Derenusson, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo ("OAB/SP") sob nº 133.259 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF") sob nº 255.918.248-38, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com escritório na Rua Fidêncio Ramos, nº 195, 10º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-010; e

ATLAS COPCO SICKLA HOLDING AB, sociedade constituída e existente em conformidade com as leis da Suécia, com sede em Atlas Copco Ab Sickla Industrivag 19, 105 23, na cidade de Estocolmo, Suécia, inscrita no CNPJ sob o nº 22.631.319/0001-58, nesse ato representada por seu bastante procurador, Sr. Carlos Luis Camacho Maia, brasileiro, casado, Gerente Geral, titular da cédula de identidade RG nº. 7.877.207 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 085.160.898-19, com endereço profissional na Alameda Araguaia, No. 2.700, bairro Tamboré, Barueri-SP, CEP 06455-000 (conforme instrumento de mandato lavrado em 09 de fevereiro de 2023, apostilado no Registro Público de Estocolmo-Suécia em 13 de fevereiro de 2023, com tradução juramentada, levado a registro em 02 de março de 2023 sob No. 2.246.011 no Livro de Registro B do 10º Oficial de

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DA 24ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EDWARDS VÁCUO LTDA., DE 08 DE MARÇO DE 2024, QUANDO A EMPRESA PASSOU A DENOMINAR-SE VACUUM TECHNIQUE BRASIL LTDA.

Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo-SP, que acompanha a presente);

únicas sócias da **EDWARDS VÁCUO LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de Barueri, estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, nº 937, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 43.457.290/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35201292831, bem como 23^a e última alteração de Contrato Social e sua Consolidação arquivada perante a JUCESP sob No. 400.372/23-0 em sessão de 10 de outubro de 2023, ("Sociedade") têm entre si, justo e contratado alterar o contrato social da Sociedade, conforme segue:

1. Deliberam as sócias, em consenso, alterar a denominação da sociedade, que deixa de ter a razão social "EDWARDS VÁCUO LTDA." para passar a denominar-se "VACUUM TECHNIQUE BRASIL LTDA."
2. Em vista disto, o preâmbulo do Contrato Social passa a ter a seguinte e nova redação:

"CONTRATO SOCIAL DA VACUUM TECHNIQUE BRASIL LTDA.

DENOMINAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade denomina-se Vacuum Technique Brasil Ltda., se enquadrando na condição de sociedade empresária limitada de acordo com as disposições do presente Contrato Social, do Artigo 1.052 e seguintes do Código Civil Brasileiro e, de forma supletiva, sendo regulada pelas normas que regem as sociedades anônimas, Lei nº 6.404/76 e posteriores alterações."

3. Deliberam ainda as sócias quotistas complementar a descrição do endereço da sede da empresa para melhor identificação junto a todos os órgãos cadastrais e terceiros, incluindo a referência ao fato de cuidar-se de um Galpão, em vista do que, o endereço da sede deixa de ser descrito como sendo na

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DA 24^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EDWARDS VÁCUO LTDA., DE 08 DE MARÇO DE 2024, QUANDO A EMPRESA PASSOU A DENOMINAR-SE VACUUM TECHNIQUE BRASIL LTDA.

10.00.01

"cidade de Barueri, estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, nº 937, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06460-000" para ser assim descrito: "cidade de Barueri, estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, nº 937-Galpão, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06460-000."

4. Em virtude disto, é alterada a cláusula segunda do Contrato Social, passando a mesma a ter a seguinte e nova redação:

"SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem sede e foro na cidade de Barueri, estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, nº 937-Galpão, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06460-000.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios, e manter representações, em qualquer parte do território nacional e no exterior, por deliberação de seus sócios quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social."

5. Ao ensejo, a sócia quotista majoritária EDWARDS LIMITED, no exercício dos poderes que lhe são atribuídos pela cláusula 6^a. do Contrato Social, vem nomear como Administradora, para o cargo de GERENTE DE CONTROLADORIA, (que se encontrava vago) a SRTA. DARLENE DE SOUZA MONTEIRO, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG 42.647.440-5 SSP/SP e do CPF 228.589.998-05, nascida em 19 de junho de 1987, com endereço profissional na sede da Sociedade acima indicado, bem como vem reconduzir ao cargo de administrador o DIRETOR-GERAL, SR. JOÃO MANOEL ANASTÁCIO, brasileiro, casado, Gerente-Geral, portador da cédula de identidade RG No.17.124.047 SSP/SP e do CPF/MF No. 068.220.568-07, com endereço profissional na sede da sociedade acima indicado.

6. A Administradora ora nomeada e o Administrador ora reconduzido firmam o presente instrumento para exprimir aceite da incumbência que lhes é outorgada.

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DA 24^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EDWARDS VÁCUO LTDA., DE 08 DE MARÇO DE 2024, QUANDO A EMPRESA PASSOU A DENOMINAR-SE VACUUM TECHNIQUE BRASIL LTDA.

7. Os Srs. Administradores assim nomeados declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedades e atividades mercantis por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

8. Em vista disto, a Cláusula 6^a do Contrato Social passa a ter a seguinte e nova redação:

“ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA

Poder(ão) ser nomeado(s) administrador(es) não sócio(s) da Sociedade na forma da lei.

Parágrafo Primeiro: A administração da Sociedade é exercida por prazo indeterminado, para os seguintes cargos e, respectivamente, pelas seguintes pessoas físicas:

Diretor Geral – Sr. JOÃO MANOEL ANASTÁCIO, brasileiro, casado, Gerente-Geral, portador da cédula de identidade RG No. 17.124.047 SSP/SP e do CPF/MF No. 068.220.568-07, com endereço profissional na sede da sociedade;

e

Gerente de Controladoria- SRTA. DARLENE DE SOUZA MONTEIRO, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG 42.647.440-5 SSP/SP e do CPF 228.589.998-05, nascida em 19 de junho de 1987, com endereço profissional na sede da Sociedade acima indicado.

Parágrafo Segundo: A designação e destituição dos administradores deverá ser aprovada por quotistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, devendo a referida designação e destituição ser

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DA 24^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EDWARDS VÁCUO LTDA., DE 08 DE MARÇO DE 2024, QUANDO A EMPRESA PASSOU A DENOMINAR-SE VACUUM TECHNIQUE BRASIL LTDA.

apresentada para averbação no registro competente nos dez dias seguintes à ocorrência.

Parágrafo Terceiro: Os administradores poderão perceber uma remuneração a título de "pró-labore", que será determinada pelos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo Quarto: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, devendo elaborar um balanço patrimonial, um inventário e um balanço de resultado econômico, em conformidade com o artigo 1.065 do Código Civil.

Parágrafo Quinto: O uso da denominação social é ato privativo dos administradores, que têm poderes suficientes para representar a Sociedade perante terceiros, entes públicos e/ou privados, judicial e extrajudicialmente, de acordo e nos limites estabelecidos nas Cláusulas Sétima, Oitava e Nona abaixo.”

9. Em decorrência das deliberações acima adotadas, as sócias decidem, por unanimidade, alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte redação, mantendo-se o conteúdo das demais cláusulas não alteradas:

“CONTRATO SOCIAL DA VACUUM TECHNIQUE BRASIL LTDA.

DENOMINAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade denomina-se **Vacuum Technique Brasil Ltda.**, se enquadrando na condição de sociedade empresária limitada de acordo com as disposições do presente Contrato Social, do Artigo 1.052 e seguintes do Código Civil Brasileiro e, de forma supletiva, sendo regulada pelas normas que regem as sociedades anônimas, Lei nº 6.404/76 e posteriores alterações.

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DA 24^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EDWARDS VÁCUO LTDA., DE 08 DE MARÇO DE 2024, QUANDO A EMPRESA PASSOU A DENOMINAR-SE VACUUM TECHNIQUE BRASIL LTDA.

10 00 00

SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem sede e foro na cidade de Barueri, estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, nº 937-Galpão, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06460-000.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios, e manter representações, em qualquer parte do território nacional e no exterior, por deliberação de seus sócios quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade tem por objeto social:

- (a) A comercialização de produtos usando tecnologia de pressão, vácuo e alto vácuo, de equipamento científicos, hospitalares, didáticos e de pesquisa, edição de catálogos técnicos, importação e exportação;
- (b) Fabricação destes mesmos produtos;
- (c) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente;
- (d) Comércio varejista de lubrificantes;
- (e) Importação de óleo lubrificante acabado;
- (f) Prestação de serviços, organização logística do transporte de cargas, montagem, instalação, manutenção, consultoria, assistência técnica e reparos, no que diz respeito aos produtos da Sociedade;
- (g) Representação de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras;
- (h) A participação em outras sociedades, comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista; e
- (i) A administração de bens próprios.

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DA 24^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EDWARDS VÁCUO LTDA., DE 08 DE MARÇO DE 2024, QUANDO A EMPRESA PASSOU A DENOMINAR-SE VACUUM TECHNIQUE BRASIL LTDA.

DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

O capital social da Sociedade é de R\$ 38.801.859,00 (trinta e oito milhões oitocentos e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 38.801.859 (trinta e oito milhões, oitocentas e uma mil, oitocentas e cinquenta e nove) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>	<u>%</u>
Edwards Limited	38.681.111	R\$ 38.681.111,00	99,69
Atlas Copco Sickla Holding AB	120.748	R\$ 120.748,00	0,31
TOTAL	38.801.859	R\$ 38.801.859,00	100,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil em vigor. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, na forma do artigo 997, VIII, do Código Civil em vigor.

Parágrafo Segundo: Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações dos sócios quotistas, que serão sempre tomadas de acordo com o quórum estabelecido na lei ou neste contrato, conforme o caso.

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DA 24ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA EDWARDS VÁCUO LTDA., DE 08 DE MARÇO DE 2024, QUANDO
A EMPRESA PASSOU A DENOMINAR-SE VACUUM TECHNIQUE BRASIL LTDA.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA

Poder(ão) ser nomeado(s) administrador(es) não sócio(s) da Sociedade na forma da lei.

Parágrafo Primeiro: A administração da Sociedade é exercida por prazo indeterminado, para os seguintes cargos e, respectivamente, pelas seguintes pessoas físicas:

Diretor Geral – Sr. JOÃO MANOEL ANASTÁCIO, brasileiro, casado, Gerente-Geral, portador da cédula de identidade RG No. 17.124.047 SSP/SP e do CPF/MF No. 068.220.568-07, com endereço profissional na sede da sociedade;

e

Gerente de Controladoria- SRTA. DARLENE DE SOUZA MONTEIRO, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG 42.647.440-5 SSP/SP e do CPF 228.589.998-05, nascida em 19 de junho de 1987, com endereço profissional na sede da Sociedade acima indicado.

Parágrafo Segundo: A designação e destituição dos administradores deverá ser aprovada por quotistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, devendo a referida designação e destituição ser apresentada para averbação no registro competente nos dez dias seguintes à ocorrência.

Parágrafo Terceiro: Os administradores poderão perceber uma remuneração a título de "pró-labore", que será determinada pelos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo Quarto: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, devendo elaborar um balanço patrimonial, um inventário e um balanço de resultado econômico, em conformidade com o artigo 1.065 do Código Civil.

Parágrafo Quinto: O uso da denominação social é ato privativo dos administradores, que têm poderes suficientes para representar a Sociedade perante terceiros, entes públicos e/ou privados, judicial e extrajudicialmente, de acordo e nos limites estabelecidos nas Cláusulas Sétima, Oitava e Nona abaixo.

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DA 24^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EDWARDS VÁCUO LTDA., DE 08 DE MARÇO DE 2024, QUANDO A EMPRESA PASSOU A DENOMINAR-SE VACUUM TECHNIQUE BRASIL LTDA.

100 100 200

CLÁUSULA SÉTIMA

Compete aos administradores a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, observadas as disposições e limitações das cláusulas 8^a (oitava) e 9^a (nona) abaixo, para tanto dispondo os administradores, entre outros poderes, dos necessários para:

- (a) zelar pela observância da lei e deste Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas reuniões dos quotistas e nas suas próprias reuniões;
- (b) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, podendo comprar, vender, permutar, onerar ou por qualquer outra forma adquirir bens móveis da Sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições;
- (c) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Sociedade;
- (d) distribuir entre os seus membros as funções da administração da Sociedade; e
- (e) outorgar mandatos em nome da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA

A representação da sociedade far-se-á, em todos os casos, conforme segue:

- (a) nos atos de mera rotina e simples correspondência, representação perante repartições públicas, ou em quaisquer processos administrativos e judiciais, na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança; bem como nos endossos para depósito de cheques em nome da sociedade, qualquer Diretor ou procurador poderá agir individualmente, dentro do âmbito de suas atribuições;
- (b) em todos os atos, documentos ou contratos públicos ou particulares, que envolvam responsabilidade para a sociedade, inclusive a emissão de cheques e demais títulos de crédito de qualquer natureza, bem como desembolso de quaisquer fundos da sociedade, será necessária a assinatura conjunta de dois Diretores, de um Diretor em conjunto com um procurador ou a assinatura de dois procuradores em conjunto.

Parágrafo Primeiro- Os Sócios quotistas poderão em casos específicos e por tempo determinado, autorizar qualquer Diretor ou procurador a assinar individualmente.

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DA 24^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EDWARDS VÁCUO LTDA., DE 08 DE MARÇO DE 2024, QUANDO A EMPRESA PASSOU A DENOMINAR-SE VACUUM TECHNIQUE BRASIL LTDA.

10 10 2024

Parágrafo Segundo- Todos os instrumentos de procuração deverão sempre ser assinados por dois Diretores em conjunto, não se considerando, entretanto, como tal, para os presentes fins, a constituição de prepostos em ações judiciais de âmbito trabalhista, que os sócios quotistas enquadram, para esse fim, no âmbito da alínea "(b)" supra, da presente cláusula 8^a.

Parágrafo Terceiro- Todos os instrumentos de procuração deverão ser outorgados para fins específicos e por tempo determinado, com exceção dos instrumentos de procuração "ad judicia", que poderão ser outorgados por tempo indeterminado.

Parágrafo Quarto- Os Diretores ou procuradores não poderão praticar atos estranhos ao objeto social, nem oferecer, em nome da sociedade, fiança, aval, endosso ou qualquer outra garantia de favor a terceiros ou aos próprios quotistas. Ficam entretanto ressalvadas dessa vedação as seguintes hipóteses, nas quais os Diretores deverão necessariamente atuar em conjunto com outro Diretor: (a)de forma condicionada a prévia autorização dos srs. quotistas, dar garantias, fiança ou aval a subsidiárias ou empresas do mesmo grupo; (b)oferecer ditas garantias em nome da sociedade, em se tratando de garantia concedida no âmbito de contrato de financiamento, pelas suas variadas formas, para aquisição, por terceiros, de mercadorias vendidas pela empresa, inclusive arrendamento mercantil. Em tal caso, o valor caucionado jamais poderá ultrapassar o valor, em moeda nacional, de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de Reais).

CLÁUSULA NONA

Os Diretores deverão obter a aprovação prévia, por escrito, dos quotistas, antes da prática dos seguintes atos:

- (a) aquisição, alienação ou oneração por qualquer forma de bens imóveis da sociedade ou direitos a eles relacionados.
 - (b) aquisição, alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens do ativo fixo da sociedade, não incluídos no orçamento anual e cujo valor exceda, em uma única operação ou série de operações correlatas, o equivalente em moeda nacional a US\$ 100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos) bem como a aquisição, alienação ou oneração de quaisquer ações ou quotas de outras empresas, sejam tais empresas controladas ou não pela sociedade;
 - (c) alienação de bens do ativo fixo da sociedade, ainda que por valor inferior a US\$ 100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos) quando o pagamento não ocorrer à vista, no ato de alienação;
 - (d) assunção de empréstimos, cujo valor exceda o equivalente em moeda nacional a US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares norte-americanos) ou
- ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DA 24^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EDWARDS VÁCUO LTDA., DE 08 DE MARÇO DE 2024, QUANDO A EMPRESA PASSOU A DENOMINAR-SE VACUUM TECHNIQUE BRASIL LTDA.

concessão de empréstimos a terceiros, cujo valor exceda ao equivalente em moeda nacional a US\$ 10.000,00 (dez mil dólares norte-americanos) em uma única operação ou série de operações correlatas, não se enquadrando em tal hipótese as aplicações e investimentos efetuados junto a instituições financeiras, e ficando ainda excluídos desta restrição o desconto de duplicatas e demais efeitos comerciais, a concessão de linhas de crédito aos clientes da sociedade e a concessão de empréstimos a empresas com vínculo societário;

- (e) assunção de empréstimos e obrigações variadas ou aplicações e investimentos junto a uma mesma instituição financeira que resultem em manutenção de operações desse tipo, junto a tal instituição, em valor superior ao montante em Reais equivalente a US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares norte-americanos);
- (f) oferecer garantias, fianças ou avais a terceiros em favor de subsidiárias ou empresas do mesmo grupo;
- (g) a aquisição, transferência ou licença de quaisquer marcas, patentes e processos industriais da sociedade;
- (h) celebração, alteração ou rescisão de quaisquer contratos entre a sociedade e seus quotistas;
- (i) introdução de nova linha de mercadorias ou desativação da linha já existente;
- (j) requerer concordata, falência ou liquidação da sociedade;

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA

Salvo as hipóteses de quórum específico previstas em lei e neste Contrato Social, as deliberações dos sócios quotistas serão tomadas por quotistas representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social em reunião de quotistas, convocadas e instaladas nos termos e na forma previstos em lei, observadas as disposições dos artigos 1.071 a 1.080 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro: As atas das reuniões de quotistas serão lavradas em livro próprio e registradas no órgão competente nos 20 (vinte) dias subsequentes à realização da referida reunião.

Parágrafo Segundo: As reuniões de quotistas serão convocadas por qualquer um dos administradores ou por qualquer um dos sócios, nos termos da lei, através de carta indicadora dos motivos da convocação e da matéria a ser

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DA 24^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EDWARDS VÁCUO LTDA., DE 08 DE MARÇO DE 2024, QUANDO A EMPRESA PASSOU A DENOMINAR-SE VACUUM TECHNIQUE BRASIL LTDA.

tratada e com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, contados da data para realização da reunião.

Parágrafo Terceiro: Qualquer quotista poderá ser representado por procurador, sendo então considerado presente à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes se derem seu voto por telegrama, fax, cópia ou qualquer outra forma escrita.

Parágrafo Quarto: As reuniões serão presididas pelo quotista que for escolhido pela maioria dos presentes. Caberá ao presidente da reunião a escolha do secretário.

Parágrafo Quinto: A reunião de quotistas se realizará ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para as finalidades previstas em lei, e será convocada com a antecedência legalmente exigida, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes fins:

(a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico da Sociedade;

(b) decidir quanto à distribuição de dividendos;

e

(c) discutir e votar outros assuntos de interesse da Sociedade.

Parágrafo Sexto: As formalidades de convocação legalmente previstas serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Sétimo: A reunião de quotistas tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

DIREITO DE PREFERÊNCIA NO AUMENTO DE CAPITAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios preferência para a subscrição dos aumentos de Capital, na forma do artigo 1.081 do Código Civil em vigor. Para este fim, poderão os sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da Reunião de Quotistas que aprovar o aumento de Capital, exercer o seu direito de preferência, na proporção das quotas de que sejam titulares. O sócio poderá ceder a outro sócio o seu direito de preferência à subscrição de quotas em caso de aumento de capital, se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social, na forma dos artigos 1.057 e 1.081, parágrafo segundo, do Código Civil Brasileiro.

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DA 24^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA EDWARDS VÁCUO LTDA., DE 08 DE MARÇO DE 2024, QUANDO
A EMPRESA PASSOU A DENOMINAR-SE VACUUM TECHNIQUE BRASIL LTDA.

REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios quotistas poderão reduzir o capital social em relação ao objeto social desta, bem como na hipótese de perdas irreparáveis sofridas pela Sociedade, mediante a correspondente modificação no contrato social. Nessa última hipótese de perdas irreparáveis, o capital deverá encontrar-se totalmente integralizado.

Parágrafo Primeiro: A redução do capital social, assim como o valor da redução e o modo de sua realização deverão ser deliberados e aprovados em Reunião de Quotistas, pelos sócios quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

Parágrafo Segundo: Em caso de perdas irreparáveis, a redução de capital social será sempre suportada pelos sócios quotistas de forma proporcional à participação de cada um deles no capital social, e operar-se-á mediante a diminuição do valor nominal de todas as quotas, indistintamente.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de o valor do capital social ser considerado excessivo em relação ao objeto social, a redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Poderão os sócios quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social excluir, por justa causa, mediante alteração do contrato social, os sócios quotistas que coloquem em risco a continuidade da Sociedade em decorrência da prática de atos de inegável gravidade, na forma do artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o sócio quotista acusado de colocar em risco a continuidade da Sociedade, da realização da reunião com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DA 24^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EDWARDS VÁCUO LTDA., DE 08 DE MARÇO DE 2024, QUANDO A EMPRESA PASSOU A DENOMINAR-SE VACUUM TECHNIQUE BRASIL LTDA.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o balanço patrimonial e o resultado econômico da Sociedade, conforme exigidos por lei, relativamente ao exercício findo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Dentro de 04 (quatro) meses após a data do encerramento do Exercício Social, os sócios quotistas reunir-se-ão em reunião de quotistas, a fim de deliberar sobre o Balanço Geral, a conta de lucros e perdas e demais documentos referentes ao Exercício Social, bem como para deliberar sobre a destinação dos eventuais lucros, observado o disposto nos parágrafos abaixo. A administração, entretanto, poderá levantar Balanços semestrais, trimestrais, ou mesmo mensais, com base nos quais poderão ser antecipadamente declarados ou distribuídos os eventuais lucros ou dividendos correspondentes a estes períodos.

Parágrafo Primeiro: O saldo dos lucros ou dividendos apurados, após serem feitas as deduções legais e contratuais e as amortizações, terá a destinação determinada pelos sócios quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ficando facultado aos sócios quotistas a distribuição de forma antecipada e desproporcional à respectiva participação no capital social.

Parágrafo Segundo: Sócios quotistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social poderão determinar a qualquer momento, mediante a realização de reunião de quotistas, o pagamento de Juros sobre Capital Próprio, observados os limites legais.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A Sociedade poderá ser dissolvida mediante deliberação dos sócios quotistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, na forma do artigo 1.076, inciso (I), do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, será liquidante a sócia quotista EDWARDS LIMITED, ou quem esta indicar. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios-quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DA 24^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EDWARDS VÁCUO LTDA., DE 08 DE MARÇO DE 2024, QUANDO A EMPRESA PASSOU A DENOMINAR-SE VACUUM TECHNIQUE BRASIL LTDA.

PERMANÊNCIA DOS SÓCIOS NA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A Sociedade não se dissolverá pela redução do número de sócios quotistas a 1 (um) em decorrência de falecimento, retirada amigável ou judicial, exclusão, falência ou incapacidade de qualquer um dos sócios quotistas, devendo o sócio quotista remanescente ou a Sociedade adquirir ou liquidar as quotas do sócio quotista falecido, excluído, falido ou declarado incapaz.

Parágrafo Primeiro: As quotas, direitos e outros bens pertencentes ao sócio quotista falecido, excluído, declarado incapaz ou falido, serão pagos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da decisão dos sócios quotistas acerca da aquisição ou liquidação das quotas, baseado no valor patrimonial líquido das quotas apurado em balanço especialmente levantado para esse fim com a antecedência máxima de 30 (trinta) dias anteriores à ocorrência de quaisquer daqueles atos ou fatos.

Parágrafo Segundo: O pagamento referido no parágrafo anterior deverá ser efetuado em uma única parcela no prazo de 90 (noventa) dias contados da data do ato ou fato, por valor corrigido desde a data de apuração do balanço até a data do pagamento, com base na variação de IGP-DI ou índice que venha a substitui-lo.

Parágrafo Terceiro: Não serão admitidos na Sociedade os herdeiros ou sucessores do quotista falecido.

Parágrafo Quarto: A Sociedade será dissolvida na falta de pluralidade de sócios quotistas por período superior a 180 (cento e oitenta) dias.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

As quotas sociais não podem ser transferidas, cedidas, vendidas, penhoradas ou, por qualquer forma, oneradas ou alienadas a terceiros, ainda que entre os sócios quotistas, sem o prévio consentimento, por escrito, da quotista majoritária.

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA

O presente contrato social poderá ser alterado, total ou parcialmente, inclusive no caso de retirada de algum dos sócios quotistas e liquidação, por decisão aprovada pelos sócios quotistas que representem 75% (setenta e cinco por

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DA 24^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EDWARDS VÁCUO LTDA., DE 08 DE MARÇO DE 2024, QUANDO A EMPRESA PASSOU A DENOMINAR-SE VACUUM TECHNIQUE BRASIL LTDA.

cento) do capital social, na forma do artigo 1.076, inciso (I), do Código Civil Brasileiro.

TRANSFORMAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A Sociedade poderá ser transformada em sociedade anônima, a qualquer tempo, por decisão dos sócios -quotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

As partes elegem o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas, pendências ou conflitos resultantes do presente contrato. "

10. E, por estarem assim justas e contratadas, as sócias assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença da Administradora nomeada, do Administrador ora reconduzido, bem como de duas testemunhas para os devidos fins de Direito.

Barueri, 08 de março de 2024.

SÓCIAS:

EDWARDS LIMITED:

p.p.Dra. ANA LUISA CASTRO CUNHA DERENUSSON

ATLAS COPCO SICKLA HOLDING AB:

(p.p.Sr. Carlos Luis Camacho Maia)

DIRETORES:

SR. JOÃO MANOEL ANASTÁCIO
(Diretor-Geral ora reconduzido)

SRTA. DARLENE DE SOUZA MONTEIRO
(Gerente de Controladoria ora nomeada)

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DA 24ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EDWARDS VÁCUO LTDA., DE 08 DE MARÇO DE 2024, QUANDO A EMPRESA PASSOU A DENOMINAR-SE VACUUM TECHNIQUE BRASIL LTDA.

10 00 00

Testemunhas:

1) Dra. Nathalia Lisboa Galhardi Giovaneti
RG No. 44.341.453-1 SSP/SP

2) Valdir de Souza Salfemoser
RG No. 24.252.174-X SSP/SP



ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DA 24^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA EDWARDS VÁCUO LTDA., DE 08 DE MARÇO DE 2024, QUANDO
A EMPRESA PASSOU A DENOMINAR-SE VACUUM TECHNIQUE BRASIL LTDA.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 64EAAF95B8BA4376A0C77F8D2B9F256B

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: Edwards Vácuo-24a ACS-versão Atihé em 08.03.2024 muda para Vacuum Tech...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 17

Assinaturas: 6

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 9

Rubrica: 0

Nathalia Galhardi

Assinatura guiada: Ativado

Alameda Araguaia, 2700

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Tamboré

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Barueri, SAO PAULO 06455-000

nathalia.galhardi@atlascopco.com

Endereço IP: 177.189.2.99

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Nathalia Galhardi

Local: DocuSign

8/3/2024 | 14:41

nathalia.galhardi@atlascopco.com

Eventos do signatário

Ana Luisa Castro Cunha Derenussou

Assinatura

anaderenussou@ddsa.com.br

DocuSigned by:

 0914B5B4B7CF430...

Registro de hora e dataNível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital

Enviado: 8/3/2024 | 15:00

Detalhes do provedor de assinatura:

Reenviado: 12/3/2024 | 14:08

Visualizado: 12/3/2024 | 15:10

Assinado: 12/3/2024 | 15:23

Eventos do signatário

João Anastácio
joao.anastacio@atlascopco.com
Businessline manager CTS
ATLAS COPCO BRASIL LTDA
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5
CPF do signatário: 06822056807

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Nathalia Lisbo Galhardi Giovaneti
nathalia.galhardi@atlascopco.com

Advogada
ATLAS COPCO BRASIL LTDA
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC OAB G3
CPF do signatário: 35437272812

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Valdir Salfemoser
valdir.salfemoser@atlascopco.com

Coord.Impostos Ind.
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5
CPF do signatário: 13225225886

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data**

Enviado: 8/3/2024 | 14:59
Visualizado: 9/3/2024 | 15:43
Assinado: 11/3/2024 | 07:13

Eventos de entrega do editor**Status****Registro de hora e data**

Enviado: 8/3/2024 | 15:00
Visualizado: 8/3/2024 | 15:47
Assinado: 8/3/2024 | 15:48

Evento de entrega do agente**Status****Registro de hora e data**

Enviado: 8/3/2024 | 15:00
Visualizado: 8/3/2024 | 15:47
Assinado: 8/3/2024 | 15:48

Eventos de entrega intermediários**Status****Registro de hora e data**

Enviado: 8/3/2024 | 15:00
Visualizado: 8/3/2024 | 15:47
Assinado: 8/3/2024 | 15:48

Eventos de entrega certificados**Status****Registro de hora e data**

Enviado: 8/3/2024 | 15:00
Visualizado: 8/3/2024 | 15:47
Assinado: 8/3/2024 | 15:48

Eventos de cópia**Status****Registro de hora e data**

Enviado: 8/3/2024 | 15:00
Visualizado: 8/3/2024 | 15:47
Assinado: 8/3/2024 | 15:48

Eventos com testemunhas**Assinatura****Registro de hora e data**

Enviado: 8/3/2024 | 15:00
Visualizado: 8/3/2024 | 15:47
Assinado: 8/3/2024 | 15:48

Eventos do tabelião**Assinatura****Registro de hora e data**

Enviado: 8/3/2024 | 15:00
Visualizado: 8/3/2024 | 15:47
Assinado: 8/3/2024 | 15:48

Eventos de resumo do envelope**Status****Carimbo de data/hora**

8/3/2024 | 15:00

8/3/2024 | 15:03

Envelope enviado
Envelope atualizado

Com hash/criptografado
Segurança verificada

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope atualizado	Segurança verificada	8/3/2024 15:03
Envelope atualizado	Segurança verificada	8/3/2024 15:03
Envelope atualizado	Segurança verificada	8/3/2024 15:03
Envelope atualizado	Segurança verificada	8/3/2024 15:03
Envelope atualizado	Segurança verificada	8/3/2024 15:03
Envelope atualizado	Segurança verificada	8/3/2024 15:03
Entrega certificada	Segurança verificada	8/3/2024 17:46
Assinatura concluída	Segurança verificada	8/3/2024 17:47
Concluído	Segurança verificada	12/3/2024 15:23
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO		Nº: 193/2024
DE: 90168/2024	Dispensa Eletrônica: 233/2024	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 18 de Setembro de 2024
VACUUM TECHNIQUE BRASIL LTDA.		
CNPJ: 43.457.290/0001-00		IE: 206.491.249.111
Endereço: AV.TAMBORE, N° 937 - LOTE 26 - QUADRA 13 Bairro: ALPHAVILLE - Cidade/UF: SAO PAULO / SP		
Telefone: 55(11) 3952-5015	Fax:	CEP: 06460-000
Banco: 001	C/C: 170513-Agência: 0687-4 X	
Nome Banco: BANCO DO BRASIL	Contato: GIULIA PADUANO	
Email: GIULIA.PADUANO@EDWARDSVACUUM.COM,		
Chave Pix:		

Item	Código	Descrição /	Unid	Qtd	Preço	IDI %	Total
------	--------	-------------	------	-----	-------	-------	-------

ATA	Código	Observação	Unid.	Qtd.	Unitário	IPI %	Total
1	23779	SENSOR AIGX-S-CF40 DA FABRICANTE EDWARDS É UM SENSOR COMPACTO DO TIPO "ION GAUGE" COM DOIS FILAMENTOS DE IRÍDIO COBERTO COM ÍTRIO, CAPAZ DE MEDIR PRESSÕES ATMOSFÉRICAS DE 6.6×10^{-2} A 6.6×10^{-10} MBAR (5×10^{-2} A 5×10^{-10} TORR) E SAÍDA LINEAR DE 1VOLT/DÉCADA. POSSUI POSSIBILIDADE DE DEGASEIFICAÇÃO. ESSE MEDIDOR É COMPATÍVEL COM O CONTROLADOR EDWARDS TIC INSTRUMENT CONTROLLER	UN	1.00	R\$ 22.539,44	0.00	R\$ 22.539,44
						Total:	R\$ 22.539,44

Observações:

- CONFORME V/ PROPOSTA 21043151 DATADA DE 30/07/2024.
- O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE NO INPE/SJCAMPOS.
- *MULTA CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NO TERMO DE REFERÊNCIA.
- AMPARO LEGAL INCISO II, ART 75 DA LEI 14.133.
- “ESTA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO, SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A NOTA DE EMPENHO”

Local de entrega: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS São Paulo CEP: 12227-010 CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Telefone 2: +55(12)3208-6105 Fax:

- Condições de Fornecimento -

Prazo de entrega...: 150 dias

Prazo de pagamento...: 05 DIAS UTEIS

Validade da proposta...: 60 dias

O faturamento deverá ser para:

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SP CEP: 12227-010

CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Fax:



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 18/09/2024, às 16:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 19/09/2024, às 13:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12257869** e o código CRC **6CE3C507**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Coordenação de Administração

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

ORDEM DE COMPRA REFERENTE AO PROCESSO		Processo de Compra: 90168/2024															
Ordem de Compra: 193/2024																	
Fornecedor: VACUUM TECHNIQUE BRASIL LTDA.																	
Item	Requisição	Material	Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Qtd Comprada	Preço Unitário	Valor Total								
1	COPDT-022/2024-RC	23779	1000	233449	955656-PO03	33903035	1,00000	R\$ 22.539,44	R\$ 22.539,44								
Total:									R\$ 22.539,44								

Resumo do Processo: 90168/2024

Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Valor Total
1000	233449	955656-PO03	33903035	R\$ 22.539,44
Valor Total das OCs:				R\$ 22.539,44



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**,
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, em
18/09/2024, às 16:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º
do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
12257877 e o código CRC **997FF942**.

MINISTERIO DA CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO

Ing Hwie Tan

Número da cotação 21043151
30/07/2024



Contato: Ing Hwie Tan
Nome da Empresa: MINISTERIO DA CIENCIA
TECNOLOGIA E INOVACAO
Endereço: 1758 AVENIDA DOS ASTRONAUTAS
SAO JOSE DOS CAMPOS 12227-010
Brazil
Telefone:
E-mail: ing.tan@inpe.br
CNPJ: 01.263.896/0005-98

Prezado (a) Ing Hwie Tan,
gostaríamos de agradecer pelo interesse em adquirir nossos produtos.
Segue abaixo proposta técnica/comercial conforme solicitado, por favor não hesite em nos contatar caso
precise de alguma informação adicional ou tenha alguma dúvida.

Atenciosamente

Giulia Paduano
Internal Sales
+55 11 3952-5015
giulia.paduano@edwardsvacuum.com

Vacuum Technique Brasil Ltda.

Vacuum Technique Brasil Ltda.
Avenida Tamboré 937
CEP 06460-000
Barueri – Brasil

Tel: +55 (11) 3952-5000
Email: vendas.vacuo@edwardsvacuum.com
Web: <https://www.edwardsvacuum.com/en>

CNPJ: 43.457.290/0001-00

Tabela de preços

Todos os valores cotados em moeda: BRL

Item	PN	Qtdd	Descrição	Preço Unit BRL	Total BRL
10	D04852000	1	AIGX-S-CF40 MEDIDOR DE VACUO		
				22.539,40	22.539,40
			ICMS (INCLUSO)	12%	
			Valor total IPI	0.00%	0,00
			9026.20.90		
			ICMS ST		0,00
Total (com impostos)				22.539,40	

Condições de pagamento e entrega

Válido para:	24/09/2024
Condições de pagamento:	28 DDL
Incoterms & local:	CIF - ENTREGA NO CLIENTE
Prazo de entrega:	APROXIMADAMENTE 150 DIAS

Vacuum Technique Brasil Ltda.

Vacuum Technique Brasil Ltda.
Avenida Tamboré 937
CEP 06460-000
Barueri – Brasil

Tel: +55 (11) 3952-5000
Email: vendas.vacuo@edwardsvacuum.com
Web: <https://www.edwardsvacuum.com/en>

CNPJ: 43.457.290/0001-00

TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDA

Estes são os únicos termos, condições e garantias relativos ao contrato de compra e venda celebrado entre a Edwards Vácuo e o comprador.

1. Pagamento

- A ausência de pagamento na data estipulada faculta à Edwards a imediata interrupção da entrega do equipamento.
- O eventual pagamento do sinal, pelo Comprador, configura princípio de pagamento do preço e expressa integral a concordância das partes com os termos da venda realizada.

2. Informações adicionais

Na colocação do seu pedido solicitamos que nos informem:

- Utilização do material para cálculo de ICMS, citando se o mesmo é para: industrialização, revenda, ativo fixo, ou uso próprio. Dados de faturamento (CNPJ, inscrição estadual), cobrança, entrega do material e transportadora para que possamos atendê-los com brevidade.

- Os prazos ofertados baseiam-se na posição de hoje de nosso estoque e podem ser alterados sem prévio aviso.

3. Reajuste dos valores

- A taxa cambial do dólar considerada nesta proposta é a do último dia 24.10.21, R\$ 5,67 referência do Banco Central do Brasil, caso a variação cambial entre a taxa do câmbio acima mencionada e aquela da data anterior ao faturamento seja superior a +/- 3% a Edwards Vacuo revisará os preços de forma a refletir esta variação.

- Todos os nossos preços se baseiam nos custos de materiais e transporte conhecidos atualmente. Em caso de aumentos, nos reservamos no direito de reajustar nossos preços de vendas

4. Garantia

A Edwards Vácuo parte do grupo Atlas Copco, empresa com sede na Avenida Tamboré, 937, - Tamboré – Barueri – SP – Brasil, inscrita no CNPJ: 43.457.290/0001-00, informa abaixo suas condições gerais de garantia nas Bombas de Vácuo marca Edwards vacuum, fornecidas a partir da data de janeiro de 2021.

A Edwards Vácuo assegura ao Comprador, durante o período e condições adiante referidos, garantia quanto ao conserto ou reparação, a título gratuito, dos equipamentos adquiridos, conforme objeto do presente Contrato, ou de seus componentes e/ou acessórios de fabricação própria, que venham a apresentar comprovados defeitos de fabricação, desde que não sejam provenientes de mau uso ou culpa do Comprador.

1.2 Os prazos de garantia serão contados a partir da data da emissão da(s) nota(s) fiscal(is), estendendo-se:

a. Período de 12 (doze) meses após a emissão da nota fiscal, e que o Comprador respeite o manual de instruções em sua íntegra (que acompanha o equipamento bombas de Vácuo marca Edwards Vacuum) bem como realize as manutenções com peças originais respeitando os devidos manuais de instruções de acordo com números de série / modelos em suas respectivas plaquetas.

1.3 Nenhum reparo, modificação ou substituição, a título de garantia, prorrogará os prazos acima, quer para o equipamento em si, quer para os acessórios ou componentes substituídos.

1.4 As garantias instituídas pelo presente instrumento referem-se exclusivamente aos componentes de fabricação própria. Com relação a componentes, motores, painéis e acessórios fabricados por terceiros, as garantias são as estabelecidas pelos respectivos fabricantes, e de sua exclusiva responsabilidade.

1.5 A eficácia das presentes garantias está condicionada à imediata comunicação por escrito do Comprador à Edwards Vácuo sobre o defeito constatado, sendo expressamente proibida qualquer intervenção do Comprador ou de terceiros no produto ou equipamento, sob pena de perda da garantia.

1.6 O Comprador desde já acorda que haverá perda de garantia nos casos de:

- Manutenção inadequada ou incorreta dos equipamentos ou produtos, incluindo: (i) realização de modificações não autorizadas; e (ii) inobservância das instruções da Edwards Vácuo quanto à manutenção, lubrificação deficiente ou irregular;
- Emprego de peças ou acessórios não originais ou não aprovados pela Edwards Vácuo;
- Peças adquiridas por outro CNPJ que não o CNPJ: 43.457.290/0001-00.
- Uso inadequado ou incorreto dos equipamentos ou produtos;
- Sobrecarga de trabalho não previamente autorizada pela Edwards Vácuo, por escrito;
- Desgaste normal dos equipamentos ou produtos;

Vacuum Technique Brasil Ltda.

Vacuum Technique Brasil Ltda.
Avenida Tamboré 937
CEP 06460-000
Barueri – Brasil

Tel: +55 (11) 3952-5000
Email: vendas.vacuo@edwardsvacuum.com
Web: <https://www.edwardsvacuum.com/en>

CNPJ: 43.457.290/0001-00

- Danos decorrentes de caso fortuito ou de força maior, como os resultados de incêndio, inundações, depredação, greve, tumulto ou ações danosas do gênero, entre outros;
- Transporte inadequado, armazenamento irregular ou prolongado providenciado pelo Comprador;
- Estar o Comprador em mora ou inadimplente no pagamento do preço estabelecido pelo presente contrato.
- Nenhum defeito de fabricação poderá ser considerado motivo justo para o Comprador faltar ao cumprimento das obrigações que lhe incumbem na forma deste instrumento e da proposta inclusa.
- Não proteção na entrada das bombas de vácuo, ou seja, sistemas de filtros e tubulações não adquiridas e não aprovadas pelo "check list";

Os serviços relacionados às presentes garantias serão executados nas oficinas previamente autorizadas pela Edwards Vácuo, sendo de responsabilidade do Comprador a entrega e retirada dos produtos nesses locais, e as respectivas despesas de transporte e seguro. A critério exclusivo da Edwards Vácuo, os serviços em garantia poderão ser prestados nos estabelecimentos do Comprador. Neste caso, todas as despesas relacionadas com quilometragem ou passagem aérea, tempo de viagem, alimentação e hospedagem de técnicos e/ou mecânicos deverão ser pagas pelo Comprador.

5. Cancelamento do pedido

a. Caso o comprador deseje rescindir a compra, o mesmo deverá comunicar a Edwards por meio de notificação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

- i. Caso a notificação da rescisão seja antes de iniciada a liberação da produção/fabricação do equipamento, este deverá arcar com o pagamento de multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total do pedido de compra
- ii. Caso seja após a liberação da produção/fabricação do equipamento, além da cobrança da multa estabelecida acima, o Comprador deverá ressarcir os custos incorridos pela Edwards, que serão calculados no ato da rescisão.

6. Disposições finais

a. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste Contrato de forma ética e de acordo com as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às leis que proíbem o suborno comercial, pagamentos indevidos a funcionários públicos e lavagem de dinheiro ("as Leis Anticorrupção"), não autorizando ou fazendo qualquer pagamento ou entrega de presentes ou qualquer coisa de valor, pecuniário ou moral, oferta ou promessa de pagamentos ou presentes de qualquer tipo, direta ou indiretamente, com relação a este Contrato para qualquer funcionário de qualquer governo e/ou pessoa física, para que ela seja influenciada, a obter ou reter qualquer negócio ou garantir uma vantagem indevida.

b. A Edwards, em consonância com seu compromisso de cumprimento dos requisitos legais ambientais e de melhoria do desempenho ambiental, sempre realiza o descarte ambiental correto dos resíduos decorrentes do uso do seu produto. Itens como embalagem de óleo lubrificante usado, filtros de óleo, elementos de óleo podem ser enviados para destino correto pela Edwards no seu endereço identificado abaixo. A responsabilidade pelo transporte, assim como pelo atendimento a todo requisito legal e custos relacionado a esse transporte é do cliente.

Visite nosso site: www.edwardsvacuum.com

Documento assinado digitalmente



JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS
Data: 20/09/2024 16:41:22-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Vacuum Technique Brasil Ltda.

Vacuum Technique Brasil Ltda.
Avenida Tamboré 937
CEP 06460-000
Barueri – Brasil

Tel: +55 (11) 3952-5000
Email: vendas.vacuo@edwardsvacuum.com
Web: <https://www.edwardsvacuum.com/en>

CNPJ: 43.457.290/0001-00



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.457.290/0001-00 DUNS®: 900204660
Razão Social: VACUUM TECHNIQUE BRASIL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/05/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	28/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/03/2025
Receita Municipal	Validade:	17/10/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2024 (*)

Data e hora da consulta: 24/09/2024 14:42
Usuário: ***.429.378-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2024	NE	496

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	233449	1000000000	339030	-	955656-PO03

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
23/09/2024	Ordinário	01340.006250/2024-41	0,0000	22.539,40

Favorecido

Código	Nome	CEP
43.457.290/0001-00	EDWARDS VACUO LTDA.	
Endereço		06460-000
TAMBORE 937	ALPHAVILLE TAMBORE	
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	(11)3952-5010

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
Ato Normativo					
LEI 14.133 / 2021					

Descrição

AQUISIÇÃO DE SENSOR AIGX-S-CF40 (MEDIDOR) DE VÁCUO TIPO ION GAUGE, PARA ATENDER A COORDENAÇÃO DE PESQUISA APlicada e DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - COPDT, DO INPE SJCAMPOS/SP. REFERÊNCIA COPDT-022/2024-RC (SEI 12242664), AC 193/2024, DE: 90168/2024, DISPENSA ELETRÔNICA 233/2024 (SEI 12257869), ANEXO REVISÃO PROPOSTA VACUUM (SEI 12267920).

Local da Entrega

INPE - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Informação Complementar

24010606002332024 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	24/09/2024 12:07:15	Alteração

Data e hora da consulta: 24/09/2024 14:42
Usuário: ***.429.378-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	22.539,40

Subelemento 35 - MATERIAL LABORATORIAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - aplicação: laboratorial, características adicionais: com certificado rbc, classe: 4 fios, faixa temperatura: 0,01, material: aço inox 316, modelo: tipo pt-100	22.539,40

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/09/2024	Inclusão	1,00000	22.539,4000	22.539,40

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR

***.163.688-**

24/09/2024 12:07:15

Gestor Financeiro

GENTIL MOURA DA SILVA

***.217.568-**

23/09/2024 13:47:48

Versão	Data/Hora	Operação
002	24/09/2024 12:07:15	Alteração

2 de 2

Data de Envio:
24/09/2024 14:48:06

De:
INPE/Serviço de Controle de Orçamento e Finanças <sesof@inpe.br>

Para:
sueli.martins@inpe.br
anderson.alex@inpe.br

Assunto:
Nota de Empenho Ref. AC 193/2024 - COPDT-022/2024-RC

Mensagem:

Prezados,

Segue cópia das 2024NE000469 referente à AC 193/2024, bem como da referida AC, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, para suas providências.

O processo está sendo tramitado para SECRI nesta data.

Atenciosamente,

Cláudia Aquino.
Assistente Técnico I
SIAPE 1836206

Anexos:

Nota_12273128_2024NE000496_v002_SEI_6250_2024_41_Sensor_Medidor_tipo_Ion_Gauge__VACUUM_TECHNIQUE_BRASIL_LTDA_COPDT.pdf
Autorizacao_de_compra_servico_12257869.html
Anexo_12267920_REVISA_u01920_PROPOSTA___VACUUM.pdf
Requisicao_de_Compras_12242664.html

Correspondência Eletrônica - 12273711

Data de Envio:
24/09/2024 15:45:55

De:
INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <sescr@inpe.br>

Para:
GIULIA.PADUANO@EDWARDSVACUUM.COM
giulia.paduano@edwardsvacuum.com
FISCAL@EDWARDSVACUUM.COM
rosanelli@uol.com.br
ing.tan@inpe.br
angela.laureano@inpe.br

Assunto:
Confirmação de nota de empenho e autorização de compras Ref. Proc. 01340.006250/2024-41

Mensagem:
Prezados, Boa tarde!

Encaminhamos nesta data 24/09/2024 a Autorização de Compra nº193/2024 juntamente a Nota de Empenho Nº 496/2024, para suas providências.

Alertamos ainda, para o prazo de entrega, pois sanções e multa moratória serão aplicadas em caso de inadimplência.

FUNCIONAMENTO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA MANHÃ: 8h às 12h00 TARDE: 13h00 às 17h00. FINAL DE SEMANA E FERIADO FECHADO.

- ATENÇÃO AO CAMPO OBSERVAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

Respeitar os dados de faturamento, na nota fiscal que será fornecida no ato de entrega da mercadoria ou prestação de serviço se atentar em utilizar o nome de empresa e CNPJ conforme declarado na Autorização de Compra.

No campo DESTINATÁRIO/REMETENTE da nota fiscal, por gentileza inserir a Razão Social: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Caso haja divergência não será possível efetuar o pagamento.

Por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail e da visualização dos arquivos anexos.

A confirmação, também pode ser feita no e-mail: rafaela.teixeira@inpe.br, michelle.santos@inpe.br, jessica.santos@inpe.br, sueli.martins@inpe.br

--
Atenciosamente;
Rafaela Teixeira.

Auxiliar administrativo - Bem Brasil
CGGO/COADM/SECR -

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI
CNPJ: 01.263.896/0005-98
Avenida dos Astronautas, 1758 - Jardim da Granja
São José dos Campos / SP - CEP: 12227-010

Anexos:

[Autorizacao_de_compra_servico_12257869.html](#)
[Nota_12273128_2024NE000496_v002_SEI_6250_2024_41_Sensor_Medidor_tipo_Ion_Gauge__VACUUM_TECHNIQUE_BRASIL_LTDA_COPDT.pdf](#)

Assunto: RES: Confirmação de nota de empenho e autorização de compras Ref. Proc. 01340.006250/2024-41

De: Giulia Paduano <GIULIA.PADUANO@EDWARDSVACUUM.COM>

Data: 24/09/2024, 16:00

Para: INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <sescr@inpe.br>, Fiscal <fiscal@edwardsvacuum.com>, "rosanelli@uol.com.br" <rosanelli@uol.com.br>, "ing.tan@inpe.br" <ing.tan@inpe.br>, "angela.laureano@inpe.br" <angela.laureano@inpe.br>

Agradecemos e confirmamos o recebimento do pedido de compras.

Qualquer eventual dúvida à equipe Edwards se mantém à disposição!
Obrigada!

Best regards,

Giulia Paduano | Internal Sales | Edwards Vácuo
Phone: 11 3952-5015 | giulia.paduano@edwardsvacuum.com

Avenida Tamboré, 937 | www.edwardsvacuum.com

Follow us at: LinkedIn - Facebook - Twitter - YouTube

Environments where innovation thrives

-----Mensagem original-----

De: INPE/Serviço de Compras, Recebimento e Importação <sei.inpe@inpe.br>

Enviada em: terça-feira, 24 de setembro de 2024 15:46

Para: Giulia Paduano <GIULIA.PADUANO@EDWARDSVACUUM.COM>; Fiscal <FISCAL@EDWARDSVACUUM.COM>; rosanelli@uol.com.br; ing.tan@inpe.br; angela.laureano@inpe.br

Assunto: Confirmação de nota de empenho e autorização de compras Ref. Proc. 01340.006250/2024-41

[Geralmente, você não obtém emails de sei.inpe@inpe.br. Saiba por que isso é importante em <https://aka.ms/LearnAboutSenderIdentification>]

Prezados, Boa tarde!

Encaminhamos nesta data 24/09/2024 a Autorização de Compra nº193/2024 juntamente a Nota de Empenho Nº 496/2024, para suas providências.

Alertamos ainda, para o prazo de entrega, pois sanções e multa moratória serão aplicadas em caso de inadimplência.

FUNCTIONAMENTO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA MANHÃ: 8h às 12h00 TARDE: 13h00 às 17h00. FINAL DE SEMANA E FERIADO FECHADO.

- ATENÇÃO AO CAMPO OBSERVAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

Respeitar os dados de faturamento, na nota fiscal que será fornecida no ato de entrega da mercadoria ou prestação de serviço se atentar em utilizar o nome de empresa e CNPJ conforme declarado na Autorização de Compra.

No campo DESTINATÁRIO/REMETENTE da nota fiscal, por gentileza inserir a Razão Social: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Caso haja divergência não será possível efetuar o pagamento.

Por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail e da visualização dos arquivos anexos.

A confirmação, também pode ser feita no e-mail: rafaela.teixeira@inpe.br,
michelle.santos@inpe.br, jessica.santos@inpe.br, sueli.martins@inpe.br

--

Atenciosamente;

Rafaela Teixeira.

Auxiliar administrativo - Bem Brasil
CGGO/COADM/SECRI -

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI
CNPJ: 01.263.896/0005-98
Avenida dos Astronautas, 1758 - Jardim da Granja São José dos Campos / SP - CEP:
12227-010

Caution: Do you know this email is safe? Be cautious with links and attachments.

The contents of this email and any attachments are confidential and are provided solely for the use of the intended recipient(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any copying, disclosure, distribution, or use of this e-mail, its attachments or any information contained therein is unauthorized and strictly prohibited and you should please contact the sender immediately and delete this e-mail and any attachments from your system. No responsibility is accepted for any virus or defect that might arise from opening this e-mail or attachments, whether or not it has been checked by anti-virus software.

***** Edwards Limited is a company registered in England and Wales under number 6124750. The registered office address is Innovation Drive, Burgess Hill, West Sussex, RH15 9TW, United Kingdom.